



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI 5784/2026 AO PROJETO DE LEI 34/2026**

***Dispõe sobre o “Junho Laranja”, campanha de prevenção, conscientização e combate a queimaduras no Município de Bebedouro, e dá outras providências.***

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Junho Laranja”, mês de conscientização, prevenção e combate a queimaduras, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre medidas de prevenção, primeiros socorros e redução dos acidentes causados por queimaduras.

**Art. 2º** A campanha tem por finalidade:

I – orientar a população sobre os riscos de queimaduras em ambientes domésticos, escolares, de trabalho e de lazer;

II – divulgar medidas preventivas relacionadas ao uso de fogo, líquidos quentes, eletricidade e exposição solar;

III – promover ações educativas sobre primeiros socorros em casos de queimaduras;

IV – conscientizar pais, responsáveis e cuidadores sobre a prevenção de acidentes envolvendo crianças, idosos e pessoas com deficiência;

V – incentivar a adoção de práticas seguras que contribuam para a redução dos acidentes por queimaduras.

**Art. 3º** As ações relativas ao “Junho Laranja” poderão ser organizadas pelo Executivo Municipal, campanhas informativas e com parceiras com instituição de saúde, ensino e entidades da sociedade civil para o cumprimento dos objetivos desta lei.

**Art. 4º** A campanha poderá ser realizada anualmente, especialmente no mês de junho, em alusão ao Dia Nacional de Luta Contra Queimaduras.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de junho de 2026.

**“Deus Seja Louvado”**

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Edgar Cheli Júnior**  
**1º SECRETÁRIO**

**Leonardo Moura Munhoz**  
**2º SECRETÁRIO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 8C3U-F5BH-500E-0TW8

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=8C3UF5BH500E0TW8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 8C3U-F5BH-500E-0TW8**

